

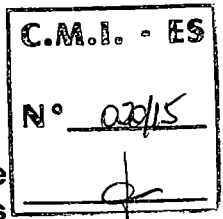


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES  
Publicado sob o nº 925/2015  
Em: 12, 11, 2015  
Monte  
Protocolista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**LEI N.º 1172/2015**

**Dispõe sobre o Pagamento de Abono no Exercício/2015 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana/ES e dá outras providências.**



A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, abono no valor a ser apurado pelo Setor Contábil desta Casa.

**Art. 2º.** O pagamento do abono será efetuado nos meses de novembro e dezembro de 2015.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000 - Vencimentos – Pessoal Civil.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 12 de novembro de 2015.

  
**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal de Itarana

  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças